

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
RUA CEL. MEZA, 373 - CENTRO - CAIXA POSTAL N° 05
LAVRAS DO SUL/RS CEP- 97390 000
FONE: 0 XX 55 282 1244 FAX: 0 XX 55 282 12 67
E- MAIL : comlic@delavras.net

Processo 65/2011
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2011

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para compra de hortifrutigranjeiros, direto do produtor rural, **destinado ao cardápio da Alimentação Escolar para o exercício de 2011**, com validade até 31/12/2011, de acordo com a Lei Federal 11.947/2009 e Resolução 38/2009/FNDE, bem como com a Lei Federal 8.666/93, no que couber.

I - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em participar deverão enviar Projeto de Venda, conforme Anexo I deste Edital, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, devidamente identificado, assinado e rubricado nas demais folhas, **até o dia 12 de setembro de 2011** no horário das 8:00 h às 14:00h.

Obs. Mesmo que o produtor não se encontre em condições de entregar toda a quantidade solicitada pelo Município, poderá participar, fazendo constar em seu Projeto de Venda as quantidades com as quais se compromete em entregar, semanalmente como aqui é solicitado.

II - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da Diretoria da entidade registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
- 4) Certidão negativa de débito com o INSS;
- 5) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- 6) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- 7) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
- 8) DAP – Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

III - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do CPF;
- 3) DAP – Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), pessoa física;

IV – DOCUMENTOS DOS GRUPOS FORMAIS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópias o estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

V – Documentos para grupos informais:

- Para agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da DAP: prova de inscrição no CPF, cópia da DAP principal ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante; Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Obs. Os produtores rurais poderão contar com o apoio das entidades articuladoras para formulação de sua proposta, no preenchimento do Projeto de Venda, sendo elas o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a EMATER.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

1) O produtor rural que apresentar Projeto de Venda, deverá aceitar todas as condições previstas no presente Edital, inclusive a forma de entrega, **que será semanal, nas quantidades especificadas para cada produto.**

V - DO PAGAMENTO:

1) O pagamento pelos itens adquiridos, será efetuado semanalmente, mediante as Notas do Talão de Produtor que forem apresentadas, quando da entrega; Como contra-guia o produtor receberá cópia da Nota de Empenho. A conferência e aceitação dos produtos entregues será feita pela Nutricionista, pessoa indicada para fiscalizar o presente procedimento e o(s) contrato(s) dele originado(s) .

VI - DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

O pessoal, contratado pelo produtor rural, para a produção dos itens a serem entregues ao Município, serão de inteira responsabilidade dele, tanto no que se refere às responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, como demais compromissos legais.

VII – FORMALIZAÇÃO:

O(s) produtor(es) que apresentar(em) a proposta mais vantajosa para o Município, será contratado, mediante termo próprio, com as cláusulas e condições de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01 12.306.0207 2.055 3.3.90.30.00.00.00.1085 – PNAP Merenda Pré Escola

09.01 12.306.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.1005 – Merenda Escolar

IX - INFORMAÇÕES

1) Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço e telefones no preâmbulo deste Edital, ou pelo fone/fax 55 3282 1267, no horário das oito às quatorze horas, nos dias úteis.

Lavras do Sul, 11 de agosto de 2011.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Anexo I

PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO DOS ITENS

Licitação/Modalidade: Chamada Pública para aquisição de hortifrutigranjeiros direto do produtor rural, **para Alimentação Escolar exercício 2011**, em atendimento à Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009.

Regime de Execução: Por Contrato

Julgamento: Menor Preço.

Dados da solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Localização: Rua Cel. Meza, 322 – Lavras do Sul/RS

Secretária: Maria Alice Bulcão Teixeira Abascal

Objeto: **Hortifrutigranjeiros para uso no preparo da alimentação escolar.**

Fiscal do(s) Contrato(s): **Nutricionista Goreti Dotto.**

LISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item: Produto: Quantidade:

	Produto	Quantidade	Descrição
01	- Abobora	200 kg	De boa qualidade, integras, isentas de insetos ou partes pobres. Entregue em embalagem de caixa plástica.
02	- Abobora italiana	100 kg	De boa qualidade, com folhas tenras, isentas de insetos e sujidades. Entregue em embalagem de no mínimo 3 kg.
03	- Alface	200 kg	De boa qualidade, com folhas tenras previamente lavadas e isentas de sujidades e manchas e sem insetos, entregue em caixas de plásticos.
04	- Bergamota	200 kg	De boa qualidade, lavada, isenta de qualquer coisa que comprometa a qualidade. Entregue em caixa plástica.
05	- Beterraba	300 kg	De boa qualidade, sem folhas, sujidade, terra ou qualquer coisa que comprometa a qualidade do produto. Entregue em embalagens de plástico e no mínimo de 2 kg.
06	- Bolachas caseiras	400 kg	Boa qualidade deve apresentar os seguintes ingredientes: Açúcar, farinha de trigo, banha, ovos, sal amoníaco, embalagem plástica transparente, solda integra reforçada, em pacotes de 500 g deve constar data de fabricação e prazo de validade.
07	- Broa de Milho	200 kg	De boa qualidade, apresentando os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, farinha de milho, banha, ovos, açúcar, fermento em pó, embalagem plástica, transparente, solda integra reforçada, em pacotes de 500g, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
08	- Cenoura	300 kg	De boa qualidade, sem folhas, sujidades, terra e qualquer coisa que comprometa a qualidade

			do produto. Entregue em embalagem de Plástico de no mínimo 2 kg.
09	- Couve chinesa	100 kg	De boa qualidade, com folhas integras, tenras, em unidade, isentas de insetos e sujidades. Entregue em embalagem plástica.
10	- Couve folhas	200 kg	De boa qualidade, com folhas tenras e sem insetos ou qualquer coisa que comprometa a qualidade do produto. Entregue em molhos que pesem 1 kg.
11	- Doce de Frutas	50 kg	Doce de frutas, em pasta com açúcar e especiarias, de boa qualidade, sem conservantes com data de fabricação e de validade, entregue em embalagem de 3kg.
12	- Doce de Leite	50 kg	Doce de leite em pasta com açúcar e especiarias em pasta de boa qualidade sem conservantes com data de fabricação e de validade, entregue em embalagem de 3kg.
13	- Laranja	300 kg	De boa qualidade, integras, isentas de inseto, partes pobres ou qualquer coisa que comprometa a qualidade do produto. Entregue em caixa plástica.
14	- Mandioca	200 kg	De boa qualidade, com ramos uniformes e sem partes Pretas, lavadas e isentas de barro, entregue em caixas de plásticos.
15	- Mostarda	100 kg	De boa qualidade, com folhas tenras, isentas de insetos ou qualquer coisa que comprometa a qualidade do produto. Entregue em Molhos que pesem 1 kg.
16	- Palito Salgado	100 kg	De boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: Farinha de trigo, banha suína, sal, condimentos, açúcar, fermento. Embalados em pacotes de 500 g, com data de fabricação e validade.
17	- Pimentão	20 kg	De boa qualidade, com folhas tenras, isentas de insetos e sujidades. Entregue em embalagem de plástico.
18	- Repolho Verde	100 kg	De boa qualidade, isento de inseto e sujidade. Entregue em caixa de plástico.
19	- Tempero verde	100 molhos	De boa qualidade, contendo salsa e cebolinhas, isento de terra ou qualquer coisa que comprometa a qualidade do produto. Entregue em molhos que pesem 1 kg.

Demonstrativo de resultados a serem alcançados:-

Com o presente Processo pretende-se atender ao disposto na Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, e na Resolução 38/09 do FNDE, que determina a compra de no mínimo, 30% dos recursos destinado pelo FNDE para alimentação escolar, diretamente do produtor rural, referente aos hortifrutigranjeiros, muito embora tenhamos contatado anteriormente alguns produtores e reunido os mesmos, com registro em Ata, nossa cultura local não é voltada à agricultura, os próprios produtores declararam não haver

condições de atender a demanda, tendo licitado a alimentação escolar através de Pregão Eletrônico, promovemos a Chamada Pública para itens que sabemos ser possível a aquisição no momento atual.

Obrigações da Entidade Contratante:

- Solicitar a entrega dos produtos para os quais o agricultor apresentou Projeto de Venda, seguindo o cronograma apresentado no presente Edital, de entrega semanal, nas quantidades ali especificadas de acordo com cada produto;
- Comunicar à(s) empresa(s) contratada(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos serviços/bens, pelo fiscal determinado pela Secretária de Educação e Cultura, para o contrato oriundo deste processo será a Nutricionista Gorete Dotto.
- Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos, se for o caso, competência do fiscal do contrato, que neste caso será a Nutricionista Gorete Dotto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) itens que o(s) agricultor(S) vencedor(S) entregar(em) fora da especificação ou com problemas técnicos.

Obrigações da Entidade Contratada:

- Atender aos pedidos da Contratante, no que se refere às quantidades solicitadas **semanalmente**, bem como quanto à qualidade dos itens solicitados.
- Emitir Nota Fiscal ou documento equivalente e apresentá-lo junto à Contabilidade do Município, para fins de recebimento, sempre que ocorrer entrega dos produtos, solicitando que lhe seja fornecido cópia da Nota de Empenho, sua contra-guia.

Planilha Estimativa de Custos Unitários:

Item: Produto: Descrição: Quant. Unitário: Total:

Produto	Quantidade	Quantidade Semanal	Valor Total (R\$)
- Abobora	200 kg	25 kg	250,00
- Abobora italiana	100 kg	20 kg	235,00
- Alface	200 kg	10 kg	1.000,00
- Bergamota	200 kg	30 kg	350,00
- Beterraba	300 kg	30 kg	675,00
- Bolachas caseiras	400 kg	40 kg	4.000,00
- Broa de Milho	200 kg	30 kg	2.000,00
- Cenoura	300 kg	30 kg	675,00
- Couve chinesa	100 kg	10 kg	500,00
- Couve folhas	200 kg	20 kg	1.000,00
- Doce de Frutas	50 kg	09 kg	400,00
- Doce de Leite	50 kg	09 kg	400,00
- Laranja	300 kg	50 kg	525,00
- Mandioca	200 kg	40 kg	270,00
- Mostarda	100 kg	10 kg	1.000,00
- Palito Salgado	100 kg	10 kg	1.000,00
- Pimentão	20 kg	02 kg	79,80
- Repolho Verde	100 kg	10 kg	110,00
- Tempero verde	100 molhos	10 molhos	120,00

Informamos que o valor estimado dos produtos acima é de R\$ 14.589,80
 Informamos também que a fiscal do referido contrato será Goreti Dotto.

Anexo II
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
MERENDA ESCOLAR:
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2011

I – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1 - Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

2 - CNPJ: 88.201.298/0001-49

3 – Município: Lavras do Sul.

4 – Endereço: Rua Cel. Meza, 373.

5 – DDD Fone: (55) 3282 1267.

6 - Nome do Apresentante do Projeto de Venda: _____

7 - CPF/CNPJ: _____

II - Relação dos Fornecedores e Produtos:

Nome do Agricultor	Produto	Preço Unit.	Preço Total
--------------------	---------	-------------	-------------

III – Descrever os mecanismos de acompanhamento da entrega dos produtos:

IV – Limite Individual de venda do agricultor familiar: R\$ 9.000,00 por DAP/ano.

V – Característica do Fornecedor Proponente e assinatura:

Obs. Anexar os documentos solicitados no Edital, de acordo com o tipo do fornecedor (pessoa jurídica ou física).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO / n°2011

FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DIRETO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A, **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da identidade n° 3006159812 CPF n° 17905435091 e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n°, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n°, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de **Lavras do Sul** conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital do **Processo n.º 65/2011, Chamada Pública Nº 02/2011**, atendendo à Lei Federal 11.947 e a Resolução 38/FNDE, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de hortifrutigranjeiros, cuja cópia do Projeto de Venda se encontra em anexo, identificando os produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência do Processo 65/2011, Chamada Pública n.º 02/2011, nas quantidades em que tiver condições de fornecer.**

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- 4) EEdital do Processo 65/2011 Chamada pública n° 02/2011 e seus anexos.
- 5) PProjeto de Venda da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.2. Emitir a Nota Fiscal do livro do produtor correspondente ao fornecimento, contendo a razão social completa e o número do CNPJ ou dados compatíveis, de acordo com a documentação habilitatória da **CONTRATADA**.

3.3. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.4. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos

referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.6. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.7. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.

3.8. Fornecer todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, conforme as condições especificadas no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Encaminhar cópia do empenho referente aos bens pretendidos pela administração, com pedido de entrega, para a empresa classificada no lote, de acordo com o cronograma de entrega constante do Termo de Referência.

4.2 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

– CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até 31/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, à vista, até o quinto dia útil, subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota de Produtor, que terá como contra-guia a cópia do respectivo empenho, para os quais serão emitidas Ordens de Pagamento, a cada nota apresentada que tiver o devido aceite da Nutricionista, fiscal do presente contrato.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

7.1 - Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.2 - Multa:

7.2.1. De 5% sobre o valor total a ser pago no mês, correspondente às NOTAS FISCAIS do mês imediatamente anterior, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.2.2. De 10% sobre o valor total a ser pago na quinzena, correspondente às NOTAS FISCAIS da quinzena imediatamente anterior, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

7.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Lavras do Sul conforme a seguinte gradação:

7.3.1 - nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima: por 1 (um) ano;

7.3.2 - nos casos definidos no subitem 7.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.5 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor a ser pago na quinzena, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento serão pagos os seguintes valores: R\$ _____ ; sendo os mesmos feitos à medida em que for emitido Nota de Produtor, após cada entrega.

9.2. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.3 - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

09.01 12.306.0207 2.055 3.3.90.30.00.00.00.00.1085 – PNAP Merenda Pré Escola

09.01 12.306.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.00.1005 – Merenda Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____